

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 074/2023

“Institui a Campanha de instrução permanente para a prevenção à febre maculosa no Município de São João da Boa Vista e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Fica instituído a Campanha de Instrução Permanente para a Prevenção à Febre Maculosa, conhecida como febre do carrapato, no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá promover e coordenar campanhas, nas quais poderão ser promovidas, sem prejuízo de outras, as seguintes atividades:

I – elaboração e ampla divulgação de material didático impresso e mídias digitais sobre prevenção e tratamento adequado;

II – realização de ações educativas e eventos públicos de conscientização e sensibilização para levar ao conhecimento da população informações sobre a febre maculosa, por se tratar de doença infecciosa, transmitida aos humanos pela picada do carrapato, podendo levar à morte;

III - coordenação permanente de atividades preventivas em conjunto com a sociedade civil.

Art. 3º - São objetivos da campanha prevista nesta Lei:

I – manter, de forma constante, ativa e atualizada, as ações de prevenção e combate à febre maculosa;

II - ampliar a informação e o conhecimento sobre causas, sintomas, os meios de prevenção e de tratamento;

III - incentivar a busca pela prevenção, diagnóstico, e tratamento dos pacientes.

Art. 4º - Poderão ser celebrados convênios e parcerias para a garantia do cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 28 de julho de 2023.

JOCELI MARIOZI
VEREADORA – PL

JUSTIFICATIVA:-.

Estamos encaminhando para apreciação de Vossa Excelência e dos nobres Pares desta Casa, o incluso Projeto de Lei que fica instituído a Campanha de Instrução Permanente para a Prevenção à Febre Maculosa, conhecida como febre do carrapato, no Município de São João da Boa Vista.

A febre maculosa é uma doença infecciosa, febril aguda e de gravidade variável. Ela pode variar desde as formas clínicas leves e atípicas até formas graves, com elevada taxa de letalidade. A febre maculosa é causada por uma bactéria do gênero *Rickettsia*, transmitida pela picada do carrapato. A maior concentração dos casos é verificada em áreas rurais e urbanas, onde pessoas relatam a exposição a carrapatos, através de animais domésticos e/ou silvestres ou frequentaram ambientes de mata, rio ou cachoeira. Diante disso, o presente projeto de Lei, busca diminuir os casos associados à febre maculosa, bem como, manter de forma constante as ações de prevenção no combate à febre maculosa.

Assim sendo, submetemos à análise dos nobres vereadores desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, esperando que seja aprovado afim de alcançar os objetivos constantes na propositura.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 28 de julho de 2023.

JOCELI MARIOZI
VEREADORA – PL